



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, COMPOSTOS POR MATERIAIS PEDAGÓGICOS LÚDICOS E EDUCATIVOS, DESTINADOS AO APOIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE REALIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

2. DOS ITENS, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA, COMPOSTO POR: 11 (ONZE) MANUAIS DIDÁTICOS	2.0	Kit	R\$ 7.222,50	R\$ 14.445,00
<p>ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADOS EM TECIDO TACTEL BORA BORA, 100% POLIÉSTER, COM CONTEÚDO EM SUBLIMAÇÃO E BAGUM. CONTÉM 4 (QUATRO) FOLHAS PREENCHIDAS COM ESPUMA DE 0,5 CM DE DENSIDADE 20. CADA MANUAL MEDE 30 CM X 30 CM. COSTURAS REFORÇADAS COM FIO 100% POLIÉSTER, COM CAPA IDENTIFICANDO O NOME DO MANUAL E AUTORA, E, MAIS QUATRO FOLHAS INTERNAS CONTENDO EXPLICAÇÕES, FORMAS DE USO, OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS CONFORME A BNCC. TODOS OS MANUAIS DEVEM POSSUIR ISBN VÁLIDO E ERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 302/2021. ACOMPANHA 1 (UM) TEATRO DE FANTOCHES, CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA BORA, 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO, FUNDO EM BAGUM COM TEMA DE CIRCO E CORTINA EM WELBOA, MEDINDO 90 CM X 210 CM. ITEM CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 302/2021. 1 (UM) PAINEL DOS CINCO SENTIDOS, REPRESENTANDO: VISÃO, OLFATO, PALADAR, AUDIÇÃO E TATO, CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA BORA, 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO. FUNDO EM BAGUM E PREENCHIMENTO COM ESPUMA DE DENSIDADE 23. PAINEL PRINCIPAL MEDINDO 95 CM X 95 CM, COM APLICAÇÃO DE VELCRO PARA FIXAÇÃO DAS PEÇAS TEMÁTICAS. ACOMPANHA 15 (QUINZE) PEÇAS EDUCATIVAS DESTACÁVEIS RELACIONADAS AOS CINCO SENTIDOS, CONFECCIONADAS EM TECIDO TACTEL BORA BORA, 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO, FUNDO EM BAGUM, PREENCHIDAS COM ESPUMA DENSIDADE 23, TODAS MEDINDO 12 CM X 12 CM E COM VELCRO COSTURADO NA PARTE POSTERIOR PARA ACOPLAMENTO AO PAINEL. ITEM CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 302/2021. 1 (UM) CONJUNTO DE FANTOCHES DAS CANTIGAS DOS ANIMAIS, COMPOSTO POR 9 (NOVE) PERSONAGENS: ABELHA, CARANGUEJO, COELHO, GATO, SAPO, JACARÉ, BOI, ARANHA E PATO. CONFECCIONADOS EM WELBOA, ESPUMA, BOCA EM PLÁSTICO PET, FELTRO, OLHOS EM PVC RÍGIDO, FIBRA, TECIDO E PREENCHIDO EM FIBRA SINTÉTICA, MEDINDO 45 CM X 35 CM APROXIMADAMENTE. ACOMPANHA 1 (UM) LIVRO DE CANTIGAS COM 6 (SEIS) PÁGINAS, CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA BORA, 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO, FUNDO EM BAGUM, PREENCHIDO DE ESPUMA DENSIDADE 23, MEDINDO 29 CM X 29 CM. ITEM CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 302/2021. 1 (UM) CONJUNTO DE MÁSCARAS DOS ANIMAIS, COMPOSTO POR 11 (ONZE) PERSONAGENS: GALO, JOANINHA, VACA, GIRAFÁ, TUCANO, PORCO, GATO, COELHO, CACHORRO, ONÇA E ELEFANTE. CONFECCIONADAS EM MALHA, TECIDO WELBOA, FELTRO, ELÁSTICO, FIBRA SINTÉTICA, PREENCHIDAS COM ESPUMA DENSIDADE 23, TAMANHO APROXIMADO 40 CM X 38 CM. ITEM CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 302/2021. 1 (UM) PAINEL ACERTE O ALVO, CONFECCIONADO EM BAGUM FRENTE E VERSO, MEDINDO 115 CM X 105 CM, ALVO DE VELCRO NA COR BRANCO E PRETO, MEDINDO 88 CM X 88 CM, ILHÓS NO PAINEL PARA FIXAÇÃO E VELCRO NA PARTE TRASEIRA PARA FIXAÇÃO DO PAINEL. ACOMPANHA 6 (SEIS) ARREMESSOS REDONDOS DE VELCRO, MEDINDO 10 CM X 10 CM. ITEM CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 302/2021. 1 (UM) JOGO IMITE OS SONS, COMPOSTO POR 8 (OITO) PEÇAS COM 16 (DEZESSEIS) IMAGENS, REPRESENTANDO: VENTO, PATO, GALO, TREM, CARRO, PÁSSARO, PORCO, ABELHA, TAMBOR, CACHORRO, CAMINHÃO, VIOLÃO, GATO, LEÃO, ESPIRO E BEBÊ CHORANDO, MEDINDO 24 CM X 24 CM X 3 CM, CONFECCIONADO EM TACTEL BORA BORA 100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO, FUNDO EM BAGUM, PREENCHIDO COM ESPUMA DENSIDADE 23. ITEM CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 302/2021. 1 (UMA) TARTARUGA MEMÓRIA DAS CORES, COMPOSTO POR 1 (UMA) TARTARUGA-MÃE, COM BOLSO TRASEIRO PARA ARMAZENAR FILHOTES, CONFECCIONADA EM WELBOA PREENCHIDA COM FIBRA SINTÉTICA E OLHOS EM PVC, MEDINDO 75 CM X 70 CM. ACOMPANHA 10 (DEZ) TARTARUGAS FILHOTES CONFECCIONADAS EM TECIDO TACTEL BORA BORA, 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO, FUNDO EM BAGUM E PREENCHIDO DE FIBRA SINTÉTICA, MEDINDO 18 CM X 15 CM. CADA FILHOTE POSSUI, EM SUA PARTE INFERIOR, CÍRCULOS COLORIDOS FORMANDO PARES DE CORES, COSTURADOS PARA ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÃO. ITEM CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 302/2021. 1 (UM) QUEBRA-CABEÇA DA NATUREZA, COMPOSTO POR 4 (QUATRO) CUBOS, CONFECCIONADOS EM TECIDO TACTEL BORA BORA 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO, PREENCHIDO DE ESPUMA DENSIDADE 23, MEDINDO 20 CM X 20 CM X 20 CM. ACOMPANHA 1 (UM) DADO CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA BORA, 100% POLIÉSTER, PREENCHIDO DE ESPUMA DENSIDADE 23, MEDINDO 10 CM X 10 CM X 10 CM. ITEM CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 302/2021. 1 (UMA) FANTASIA DA BRANCA DE NEVE, CONFECCIONADA COM MATERIAIS TÊXTEIS VARIADOS DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTA POR: CORPO PRINCIPAL EM TECIDO OXFORD (ESTRUTURA E RESISTÊNCIA), DETALHES EM MALHA E CETIM (CONFORTO E BRILHO), SOBREPOSIÇÃO EM FILÓ (LEVEZA E VOLUME), APLICAÇÕES EM ESPUMA E PAETÉ. TAMANHO ADULTO. 1 (UMA) CAIXA DE ARREMESSO, COMPOSTO POR 4 (QUATRO) PEÇAS MEDINDO 20 CM X 20 CM X 4 CM E 2 (DUAS) PEÇAS MEDINDO 60 CM X 20 CM X 4 CM FEITAS EM BAGUM, COM PREENCHIMENTO EM ESPUMA DENSIDADE 23 E VELCRO COSTURADO PARA FIXAÇÃO E MONTAGEM DAS PEÇAS. NÚMEROS DE 0 A 9 CONFECCIONADOS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADOS SOBRE FUNDO EM BAGUM COM VELCRO COSTURADO, MEDINDO 9 CM X 6 CM. ACOMPANHA 2 (DOIS) DADOS CONFECCIONADOS EM TECIDO TACTEL BORA BORA, 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO, PREENCHIDO DE</p>					



ESPUMA DENSIDADE 23, MEDINDO 10 CM X 10 CM X 10 CM, E 6 (SEIS) BOLAS COLORIDAS CONFECCIONADAS EM PELÚCIA VELBOA, PREENCHIDAS COM FIBRA, MEDINDO 7 CM. ITEM CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 302/2021. 1 (UM) TAPETE TRILHA DO TRÂNSITO, CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA BORA, 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO, FUNDO EM BAGUM, MEDINDO 120 CM X 160 CM. ACOMPANHA 8 (OITO) CARROS CONFECCIONADOS EM TECIDO TACTEL BORA BORA, 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO, FUNDO EM BAGUM, PREENCHIDOS DE ESPUMA DENSIDADE 23, MEDINDO 16 CM X 8 CM E 1 (UM) DADO CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA BORA, 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO, FUNDO EM BAGUM, PREENCHIDO DE ESPUMA DENSIDADE 23, MEDINDO 10 CM X 10 CM X 10 CM. ITEM CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 302/2021. TODOS OS ITENS DO KIT DEVEM SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS CONFECCIONADAS EM TNT COM ZÍPER, GARANTINDO ORGANIZAÇÃO, PROTEÇÃO E PRATICIDADE NO TRANSPORTE. O CONJUNTO COMPLETO SERÁ ACONDICIONADO EM 1 (UMA) SACOLA, FABRICADA EM NYLON 600, MEDINDO 1,20 M x 1,20 M, COM COSTURAS REFORÇADAS EM FIO 100% POLIÉSTER, FECHAMENTO POR ZÍPER RESISTENTE E ALÇAS PARA MANUSEIO SEGURO. A SACOLA CONTÉM EMBLEMA INSTITUCIONAL CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA, 100% POLIÉSTER, COM ARTE APLICADA POR SUBLIMAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO, ASSEGURANDO DURABILIDADE DA IDENTIDADE VISUAL DO PRODUTO. TODOS OS ITENS DO KIT ATENDEM AOS REQUISITOS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS PREVISTOS PARA USO DO PÚBLICO INFANTIL, ASSEGURANDO QUALIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2.1. O valor estimado total da presente aquisição é de R\$ 14.445,00 (QUARTOZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) considerando-se as respectivas quantidades e especificações nele indicadas.

3. DA PESQUISA DE PREÇO

3.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 14.445,00 ((QUARTOZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos Kits de Educação Inclusiva e Atenção Básica revela-se medida indispensável ao fortalecimento das políticas públicas de promoção e prevenção em saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária, núcleo estruturante do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os materiais pedagógicos, de natureza lúdica e educativa, representam instrumentos essenciais para apoiar a execução de campanhas e atividades educativas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Por meio de metodologias acessíveis e atrativas, tais materiais possibilitam a abordagem de temas centrais como a prevenção de doenças causadas por vírus e bactérias, o enfrentamento de endemias, os cuidados com a saúde bucal, a conscientização sobre o combate à dengue, a importância da vacinação, bem como o desenvolvimento de ações no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE).

A utilização de recursos lúdicos fortalece a comunicação em saúde, tornando as mensagens preventivas mais compreensíveis e eficazes, sobretudo junto a crianças, adolescentes e grupos em situação de vulnerabilidade social. Trata-se de uma estratégia pedagógica que amplia a capacidade de engajamento da



população e potencializa o alcance das campanhas educativas, fomentando a mudança de hábitos e a promoção de práticas saudáveis.

Sob a ótica jurídico-normativa, a contratação encontra amparo nos princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos no artigo 7º da Lei nº 8.080/1990, bem como no dever constitucional do Poder Público de assegurar políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos. Do ponto de vista da gestão pública, a medida harmoniza-se ainda com os princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que o investimento em ações preventivas reduz custos decorrentes do tratamento de doenças e fortalece a resolutividade da Atenção Básica.

A iniciativa demonstra o compromisso da Administração Municipal em aproximar o poder público da comunidade, tornando a saúde preventiva mais acessível, participativa e cidadã. Ao investir em kits pedagógicos inclusivos e modernos, o Município transmite uma mensagem clara de valorização da educação em saúde como ferramenta de transformação social, reforçando a credibilidade das campanhas oficiais e a confiança da população nas políticas públicas.

Trata-se, portanto, de decisão estratégica que alia responsabilidade social, transparência administrativa e foco no interesse coletivo, consolidando a gestão municipal como promotora de bem-estar, qualidade de vida e fortalecimento da cidadania.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025, os valores da Lei Federal nº 14.133/2021 foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze reais).

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025, os valores da Lei Federal nº 14.133/2021 foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze reais).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



6.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde localizado no endereço: Av. Dr. Magalhaes, nº 457 – Bloco 07 – Andar Superior – Bairro Jardim Monólitos – Quixadá/CE.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

7.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

7.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



7.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

7.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

7.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

7.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;

7.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

8.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

8.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



- 8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 8.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 8.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 8.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 8.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 8.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 8.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;
- 8.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 8.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;
- 8.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 8.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 8.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 8.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 8.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;



8.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

8.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

8.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.



12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

12.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) (6 / 100) = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte



inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

13.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

13.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

14.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



14.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

14.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na classificação econômica 1001.10.301.1001.2.053 - Manutenção e funcionamento da Atenção Primária, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903051 - Material de Consumo.